



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima**

Lei nº 132/2005

Oliveira de Fátima-TO aos 11 dias de Outubro de 2.005.

**“Autorizo um Crédito Especial ao Poder Executivo e Legislativo a transportar, remanejar, transferir, criar Projetos Atividades e Elementos de Despesas nas Unidades Orçamentárias do Orçamento corrente de 2.005”**

O Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima – Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2.005 o Orçamento Geral do Município de Oliveira de Fátima-Tocantins, conforme a seguir:**

**Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo e Legislativo a transportar, remanejar, transferir, criar Projetos Atividades e Elementos de Despesas nas Unidades Orçamentárias do Orçamento corrente de 2.005, conforme for a necessidade dos valores durante o exercício:**

**Art. 3º - Para cobertura do decorrente artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes das reduções das Unidades acima mencionadas no total ou parcial do elemento da unidade do orçamento vigente de acordo o item III parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320.**

**Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data do Orçamento do Município de 2005, ficando revogadas as disposições em contrario.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 11 de Outubro de 2.005.

  
**IZIDIO JANUARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal